

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM
Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Ref.: TC 15766/2024

Inspeção Determinações de Exercícios Anteriores SMADS e SMDHC.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Inspeção, determinada pelo Conselheiro Relator, conforme despacho constante à peça 06 do eTCM nº 009518/2024, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises de Função de Governo Assistência Social de exercícios anteriores, bem como aquelas relacionadas a aspectos de gestão, resultantes de outras fiscalizações.

Adicionalmente, foram verificadas as particularidades orçamentárias e os indicadores sociais dessa função governamental.

O Relatório de Inspeção, que contém três apontamentos, encontra-se à peça 4.

Oficiada, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) apresentou manifestação às peças 15/20, as quais foram analisadas pela Coordenadoria à peça 25, sendo ratificados integralmente todos os apontamentos formulados.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, à peça 32, informa que diligenciou a Origem e obteve informações complementares (peça 31) às inicialmente apresentadas e entende que há novos elementos relevantes para a instrução processual.

Os autos retornam para análise das informações acrescidas, por determinação do Conselheiro Relator, conforme despacho à peça 33.

2. ANÁLISE

2.1. Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem.

Defesa da Origem (peça 31, fl. 02)

Reitero as manifestações anteriores - cf. docs anexos do dia 17.03.2025 e 04.04.2025 – na qual informo que todas as determinações citadas foram respondidas via processo SEI.

Notei que as determinações foram reabertas para manifestação de SMADS no Sistema Diálogo, com prazo para resposta até dia 02.06.2025. Contudo, não fomos informados desta reabertura por nenhum canal nem recebemos notificação do Sistema Diálogo, de modo que não foi possível enviar manifestação.

Informo que estamos à disposição para fazer a subida das manifestações no Sistema Diálogo e atender aos chamados desta Corte, solicitando somente que nos seja avisado com antecedência para fazermos as adequações necessárias.

Análise da Coordenadoria

A Origem não trouxe novos elementos aos autos quanto a este apontamento, apenas reiterou as manifestações anteriores.

Quanto ao prazo de resposta no Sistema Diálogo, fomos informados pela Secretaria de Controle Externo (SCE) e Unidade de Informações Estratégicas (UIE) que, em 2025, não foi aberto prazo para manifestação no Sistema Diálogo referente às determinações de exercícios anteriores da Função de Governo Assistência Social, pois foi adotado o modelo de **ciclo reduzido**.

Nesse modelo, tanto os órgãos jurisdicionados (como a SMADS) quanto a CGM não participam da fase de manifestação/posicionamento. Por isso, o sistema indica o prazo como vencido - a fase de “Dialogar” foi suprimida.

Dessa forma, no momento, a SMADS não possui pendências de manifestação no sistema. Assim que um novo ciclo completo for publicado, a secretaria será devidamente notificada pelo sistema e poderá se manifestar normalmente (Peça 35).

Neste sentido, **ratifica-se** o apontamento.

2.2. Observou-se uma diminuição percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. De forma semelhante, verificou-se uma redução no percentual de despesas empenhadas com a Função Assistência

Social em comparação aos valores orçamentários, caindo de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.

Defesa da Origem (peça 31, fls. 01/03)

Reitero a manifestação no processo 6024.2025/0004122-5 do dia 17.03.2025 (doc. Anexo SEI_121641220_Informacao 17 03 2025), na qual informamos sobre este ponto:

Com relação à diminuição do percentual gasto, compete a esta Pasta, por meio de seu Grupo de Planejamento, entre outras atribuições, elaborar a sua proposta orçamentária anual seguindo parâmetros estipulados pela Secretaria da Fazenda (SF). Com efeito, após elaborada, essa proposta é encaminhada à SF, a quem compete realizar a consolidação das propostas setoriais antes do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) à Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), nos termos da Portaria SF Nº 18 de 29 de Janeiro de 2021. Nesse contexto, a título de exemplo, recorde-se que, para as PLOA's de 2023 e 2024, a SMADS elaborou propostas prevendo os valores iniciais de aproximadamente 2,5 bilhões e 3,8 bilhões, respectivamente, conforme docs. 067597388, 068135955, 087000052 e 087000085, juntados ao processo SEI nº. 6017.2021/0022548-7.

A Origem apresenta os dados empenhados da unidade orçamentária 93.10 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, exercícios 2020 a 2024 extraídos do Sistema SOF, separados por fontes Municipal, Federal e Estadual.

Informou que o empenhamento a menor das fontes Federal e Estadual se deve ao fato de que apesar de haver recursos no orçamento, muitas vezes não existe o lastro financeiro.

Questiona se as despesas totais da função Assistência Social ao longo dos últimos anos foram retiradas apenas da pasta Assistência Social, esclarecendo que a função 08 “Assistência Social” tem empenhamentos em outras pastas como Educação, Direitos Humanos e outras.

Análise da Coordenadoria

A Origem não trouxe novos elementos aos autos quanto a este apontamento, apenas reiterou a manifestação anterior.

Saliente-se que o presente apontamento não tem por objetivo criticar a atuação da Secretaria na elaboração e execução do seu orçamento, mas sim destacar a atuação do Executivo, por meio de constatação fática, de que houve mudança na priorização da alocação dos recursos

da Administração por meio, dentre outros, da redução das despesas na Função Assistência Social.

Ainda em relação às despesas com a Função Assistência Social, esclarecemos que os dados foram extraídos em 31.01.25 do Sistema Ábaco/TCMSP, que tem por base o SOF, e foram corrigidos para dezembro/2024 pelo IPC-FIPE. Foram extraídos os dados da Função 08 – Assistência Social do período de 2020 a 2024, que abrangem vários órgãos como FUMCAD, FMAS, SMADS, SMDDET, SMDHC, FMD, FMI, SGM, SMSUB entre outros.

Saliente-se que a análise da SMADS foi feita com base nas fontes de recurso, enquanto a análise da Auditoria foi feita pelos valores totais anuais registrados na função assistência social e não há indicação dos dados da Secretaria que os valores foram corrigidos pelo IPC-FIPE. O período de análise apresentado pela SMADS é de 2019 a 2024, divergente da auditoria, que utilizou o período de 2020 a 2024.

Dessa forma, não foram trazidos novos elementos capazes de alterar o presente apontamento, razão pela qual **ratifica-se** o apontamento.

2.3. Os indicadores sociais revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, o que impõe desafios consideráveis para a efetivação da proteção socioassistencial desses grupos.

Defesa da Origem (peça 31, fls. 03/04)

Reitero a manifestação feita pela equipe da Assessoria Técnica no processo 6024.2025/0004122-5 em 17.03.2025 (doc. anexo SEI_121641220_Informacao 17 032025), na qual informamos sobre este ponto:

Com relação ao agravamento de indicadores de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, compreendemos a importância do monitoramento dessas informações, que é de competência da Coordenadoria do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS) desta Pasta. Há de se pontuar que a vulnerabilidade e o risco social constituem fenômenos complexos com múltiplas determinações para além da ação pública no campo socioassistencial, incluindo-se os serviços de saúde, educação, habitação; bem como são influenciados por processos mais amplos como os ciclos econômicos e a pandemia da Covid-19. A situação relatada no item 3.2. reforça a relevância de incrementar o orçamento e o planejamento estratégico socioassistencial no município como política de Estado, de forma integrada com outras pastas, para fazer frente à complexidade dos crescentes desafios sociais.

Em suma, considerando os apontamentos aos itens 3.2. e 3.3., entendemos ser importante oficial também a Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência (SEPLAN), que tem entre suas atribuições, definidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 64.017/2025, "III - estabelecer as diretrizes para a elaboração do planejamento municipal, coordenando a coesão entre os planos setoriais existentes, inclusive no que tange à definição de investimentos e melhor alocação de recursos", para que possa ter ciência da auditoria e considere seus achados no planejamento municipal.

Complementou, ainda:

[...] informamos que esta gestão da Pasta tem envidado esforços para buscar a melhoria do funcionamento da Pasta, visando a eficiência, eficácia e economicidade. Estas ações estão inclusive alinhadas às determinações e recomendações expedidas pelo TCM e demais órgãos de controle, especialmente as que são tratadas no âmbito do e-TCM 7069/2025.

Como exemplo das ações destacou:

Ementa	Norma
Estabelece o Grupo de Trabalho para revisão e construção conjunta da Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTROPOP e o estudo técnico que cria os parâmetros e indicadores para a Gestão dos serviços parcerizados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– SMADS	Portaria 52/SMADS/2024
Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, Auditoria Interna relativa às Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's	Portaria 39/SMADS/2025
Institui o Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor - SGTS em SMADS	Portaria 60/SMADS/2025
Institui o Grupo de Planejamento de Compras e Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e estabelece as diretrizes gerais para seu funcionamento	Portaria 28/SMADS/2025
Institui o grupo de trabalho para análise crítica, revisão e proposição de aperfeiçoamentos normativos e operacionais relativos à gestão dos núcleos de convivência para população em situação de rua no município de São Paulo	Portaria 54/SMADS/2025

Análise da Coordenadoria

Em que pese a Origem estar envidando esforços para a melhoria do funcionamento da Pasta, as ações estão em fase de implementação, não produzindo resultados efetivos. Sendo assim, consideramos que não foram trazidos elementos novos capazes de alterar o presente apontamento, razão pela qual **ratifica-se** o apontamento.

3. CONCLUSÃO

Da análise documentação acrescida à peça 31, concluímos que a SMADS não trouxe elementos novos capazes de alterar os apontamentos 3.1, 3.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria, razão pela qual **ratifica-se integralmente** os apontamentos formulados pela Auditoria, conforme exposto no item 3 do Relatório de Inspeção constante da peça 4.

Por fim, registramos que, considerando que todas as pessoas indicadas foram regularmente oficiadas/intimadas a se manifestar, a presente Inspeção seguiu o ciclo processual estabelecido pela Resolução TCMSP n.º 18/19, inclusive quanto à garantia do contraditório e ampla defesa. Neste sentido, se o Conselheiro Relator entender por ainda subsistirem ponderações que necessitem de ulterior análise da Auditoria, caberia, s.m.j., a aplicação do art. 2º, § 8º da referida Resolução, por meio da indicação do fato ou questão controversa, delimitando o objetivo da eventual nova manifestação técnica.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, em 05.08.25

ANA MARIKO HARA
Auditora de Controle Externo
Coordenadoria IV

RAÍSSA BRANCO GRIZZE
Supervisora de Controle Externo
Coordenadoria IV

De acordo, em

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria IV